

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 013/72

Estabelece normas para a escolha de carreira e dá outras providências.

O Professor Doutor ADERSON PEREIRA DUTRA, Reitor da Universidade do Amazonas e Presidente do Conselho Universitário, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que uma das funções do primeiro ciclo de estudos é a de proporcionar orientação para escolha da carreira;

CONSIDERANDO que tal escolha deve ser feita ao término do primeiro período letivo, durante o qual serão ministradas disciplinas comuns a cada área de conhecimentos;

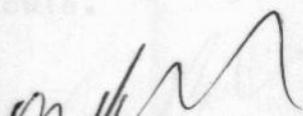
CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - Os cursos de graduação mantidos pela Universidade do Amazonas, quando ministrados em duração plena, compreenderão:

- a) - o primeiro ciclo, correspondente às áreas de conhecimentos, com uma parte comum e outra diversificada em função de uma ou mais áreas do ciclo profissional
- b) - o ciclo profissional, em cada curso, com uma ou mais habilitações específicas.

Art. 2º - As matrículas no primeiro período do Primeiro Ciclo serão feitas por área de conhecimentos, de acordo com a classificação obtida no Concurso Vestibular.



Art. 3º - A escolha de carreira, com vistas ao ingresso no Ciclo Profissional, dentro das opções oferecidas em cada área de conhecimentos, será feita após concluído o primeiro período do Primeiro Ciclo.

Parágrafo único - A opção será exercida pelos alunos na ordem da classificação obtida no primeiro período, dentro de cada área de conhecimentos, e até ao limite das vagas oferecidas em cada curso do Ciclo Profissional.

Art. 4º - Será concedido reopção dentro de cada área de conhecimentos, no decorrer do Primeiro Ciclo, nos termos da regulamentação a ser baixada, desde que haja vaga no curso profissional pretendido.

Art. 5º - A classificação de que trata o parágrafo único do art. 3º, será feita através do cálculo do coeficiente de rendimento de cada aluno no primeiro período.

Art. 6º - O coeficiente de rendimento é a média ponderada das médias finais em primeira época, das disciplinas cursadas pelo aluno, usando-se como pesos os seus respectivos créditos, na forma da seguinte expressão:

$$CR = \frac{\sum_{i=1}^n (M_i \cdot C_i)}{\sum_{i=1}^n C_i} ; \quad i = 1, 2 \dots n$$

n - número total de disciplinas cursadas

C_i - número de créditos da disciplina i

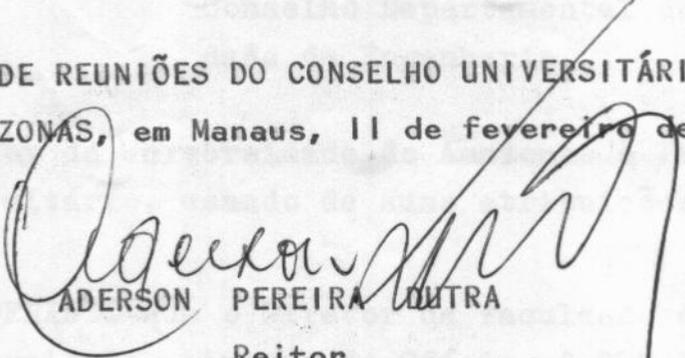
M_i - média final em 1ª época da disciplina i

Parágrafo único - Não serão computadas as disciplinas em que o aluno haja trancado a matrícula.



Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de fevereiro de 1972.



ADERSON PEREIRA DUTRA

Reitor

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 01/72 de 11 de fevereiro de 1972, do Conselho Departamental de Engenharia desta Universidade, que reformula o currículo do Curso de Engenharia Civil, em seu âmbito.

Art. 2º - Fica estabelecida, para a partir de 1972, a seguinte periodicidade para o cumprimento do currículo do Curso de Engenharia Civil:

I - SEGUNDA SÉRIE

Cálculo - 120 h

Física - 110 h

Topografia - 60 h

Mecânica Geral - 60 h

Resistência dos Materiais - 60 h

Geometria - 60 h